



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.161 de 04 de setembro de 2017.

**Altera artigo 1º, inciso I da Lei Municipal
nº 1.119/2017, e dá outras providências.**

FLORI WERB, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.119/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

I - Dois (02) profissionais Psicólogo com carga horária semanal de 20hs semanais e remuneração salarial correspondente a 50% do valor atribuído ao Padrão 08ª do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos - Lei 044/2001.

Art. 2º - Os demais incisos e parágrafos permanecem inalterados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 04 de setembro de 2017.

FLORI WERB

Prefeito Municipal